



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO N.º 10/CEG/2010, de 19 de julho de 2010

Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou esta Câmara, em sessão realizada nesta data, conforme Parecer n.º 205/CEG/2010, constante do Processo n.º 23080.022488/2010-69, RESOLVE:

ESTABELECER as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso nos Cursos de Graduação, no ano letivo de 2011:

Art. 1º O Concurso Vestibular UFSC/2011 tem os seguintes objetivos:

- I - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;
- II - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- III - interagir com o Ensino Médio.

Parágrafo Único. Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular da UFSC/2011 deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação a:

- I - capacidade de expressar-se com clareza;
- II - capacidade de organizar suas idéias;
- III - capacidade de interpretar dados e fatos;
- IV - capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;
- V - capacidade de elaborar hipóteses;
- VI - capacidade de avaliação;
- VII - sua integração ao mundo contemporâneo;
- VIII - domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

Art. 2º Poderão participar desse concurso os candidatos que já tenham concluído, ou que venham a concluir até a data de matrícula na UFSC o Ensino Médio ou equivalente.

§1º É facultada a participação, no Concurso Vestibular, para os que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC, a ser definida no Edital de Abertura do Concurso. Tais candidatos serão caracterizados como **CANDIDATOS POR EXPERIÊNCIA**, não concorrendo à classificação.

§2º Os Candidatos por Experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio, no Requerimento de Inscrição.

Art. 3º A realização do Concurso Vestibular UFSC/2011 será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, que, para isso, deverá, dentro de suas atribuições, tomar as medidas necessárias, especialmente:

- I - baixar Edital, abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do Concurso Vestibular UFSC/2011;
- II - baixar Editais e Normas complementares e Avisos Oficiais sobre esse concurso, sempre que necessário;
- III - designar as bancas elaboradores das provas e as equipes corretoras das redações e das questões discursivas;
- IV - promover a elaboração das provas;
- V - zelar pelo sigilo e segurança das provas em todas as etapas;
- VI - contratar especialistas para seu assessoramento, quando necessário;
- VII - selecionar e preparar o espaço físico necessário à aplicação das provas, nos Campi da UFSC;
- VIII - providenciar a contratação de espaço físico, quando necessário, fora dos Campi;
- IX - selecionar, alocar e treinar o pessoal necessário para aplicação das provas;
- X - aplicar as provas;
- XI - eliminar candidatos que infringirem as normas do concurso;
- XII - corrigir as provas, processar os dados e apresentar os resultados de acordo com esta Resolução;
- XIII - dar conhecimento à Administração Superior dos resultados do concurso, para fins de homologação;
- XIV - fornecer ao Departamento de Administração Escolar - DAE - os relatórios necessários para fins de matrícula;
- XV - divulgar o Boletim de Desempenho após a homologação dos resultados;
- XVI - elaborar e publicar relatório do Concurso Vestibular UFSC/2011.

Art. 4º O Concurso Vestibular UFSC/2011 será realizado nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2010.

Art. 5º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme orientações constantes no Edital de Abertura do Concurso.

Art. 6º A COPERVE/UFSC divulgará, por meio eletrônico, aos candidatos, documento contendo os dados extraídos do Requerimento de Inscrição e o local onde os mesmos deverão realizar as provas.

Art. 7º As vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2011, previamente definidas pela Câmara de Ensino de Graduação, constarão como anexo do Edital de Abertura do Concurso e serão preenchidas, **em cada curso**, observando-se o **Programa de Ações Afirmativas (PAA)** aprovado pelo Conselho Universitário da UFSC, em sessão realizada em 10 de julho de 2007, e normatizado pela Resolução nº008/CUN/2007.

Parágrafo Único. Os Candidatos que desejarem participar do **PAA** deverão explicitar essa situação em campo próprio, no Requerimento de Inscrição.

Art. 8º Ao requerer inscrição, o candidato terá direito a fazer uma opção (opção 1) no curso de sua preferência.

§1º O candidato cuja **opção 1** for para o curso de Arquitetura e Urbanismo, Ciências da Computação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia da Mobilidade, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Química, Sistemas de Informação, Tecnologias da Informação e da Comunicação (diurno) ou Tecnologias da Informação e da Comunicação (noturno), terão direito também a **opção 1-a**, escolhida dentre os cursos listados neste parágrafo.

§2º O candidato cuja **opção 1** for para o curso de Letras, habilitações: Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo Inglês, terão direito também a **opção 1-a**, escolhida dentre as habilitações listadas neste parágrafo.

§3º O candidato cuja opção for para Curso, no qual são oferecidas as modalidades de Licenciatura e Bacharelado, deverá, em período definido no Projeto Pedagógico, optar por uma das duas modalidades.

Art. 9º As provas do Concurso Vestibular UFSC/2011 serão compostas de questões de proposições múltiplas e/ou discursivas e/ou abertas e redação, a serem definidas no Edital de Abertura do Concurso.

§1º Na correção das questões de proposições múltiplas e discursivas serão considerados, também, os acertos parciais.

§2º As questões de proposições múltiplas e/ou abertas valerão de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada.

§3º A redação valerá de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero) pontos.

§4º As questões discursivas valerão de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada.

Art. 10 As provas do Concurso Vestibular deverão ser elaboradas, atendendo aos objetivos propostos no **Art. 1º** desta Resolução.

Parágrafo Único. As questões das provas do Concurso Vestibular UFSC/2011 versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, que constarão como anexo do

Edital de Abertura do Concurso, não ultrapassando, em complexidade, o nível do Ensino Médio.

Art. 11 As provas serão realizadas obedecendo à seguinte disposição:

PROVA 1 Dia 19/12/2010	Prova composta de: - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (12 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Língua Estrangeira: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano (08 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Matemática (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Biologia (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 2 Dia 20/12/2010	Prova composta de: - História (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Geografia (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Física (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Química (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 3 Dia 21/12/2010	Prova composta de: - Redação; - 4 questões Discursivas.

Art. 12 Respeitado o disposto no **Art. 2º** desta Resolução concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as 3 (três) provas e obtiverem:

- pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) pontos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das seguintes disciplinas: Língua Estrangeira, História, Geografia, Física, Matemática, Biologia e Química;
- pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, obtidos como somatório dos acertos totais e/ou parciais das questões de proposições múltiplas e/ou abertas;
- pelo menos 4,50 (quatro vírgula cinquenta) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero), na disciplina Redação;
- pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) pontos no conjunto das 4 (quatro) questões discursivas.

§1º Para os candidatos indígenas optantes pelas vagas suplementares previstas no PAA, a pontuação mínima para aprovação na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira deverá ser superior a 0,00 (zero vírgula zero zero).

§2º Para concorrer as demais vagas, a pontuação mínima para aprovação na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira dos candidatos indígenas será 3,00 (três vírgula zero zero) pontos.

Art. 13 Os critérios para avaliação da redação e das questões discursivas serão descritos no Edital de Abertura do Concurso e/ou no programa das disciplinas.

Art. 14 A Pontuação dos candidatos será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas, nas questões abertas, nas questões discursivas e na redação.

§1º A nota do ENEM (2009 ou 2010) poderá ser considerada para efeito da composição da Nota Final do Vestibular UFSC/2011. Assim, a nota final do vestibular será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (8 \times \text{NV} + 2 \times \text{NE}) / 10$$

onde **NV** é a nota correspondente a pontuação obtida no Vestibular UFSC/2011 e **NE** é a nota do ENEM, ambas expressas na base centesimal. Caso o candidato tenha participado das duas edições do ENEM será considerada a maior nota.

§2º A **NE** somente será utilizada pela COPERVE se a **Nota Final** resultante for superior a **NV**. Para que a **NE** seja utilizada, o candidato deverá explicitar esta opção ao efetuar a sua inscrição no Vestibular UFSC/2011.

Art. 15 Os candidatos aprovados serão classificados por curso, observando-se a Resolução nº008/CUN/2007, na ordem decrescente da Nota Final, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **Art. 17** desta Resolução.

§1º A relação dos classificados dentro do limite de vagas de cada curso, bem como a lista de espera, será estabelecida observando-se a Resolução nº008/CUN/2007 e respeitando-se a **opção 1 dos candidatos**, exceto para os cursos relacionados nos parágrafos §1º e §2º do **Art. 8º**.

§2º Para os candidatos aos cursos listados nos §1º e §2º do **Art. 8º**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas de cada curso, da seguinte forma:

- a) 50% das vagas anuais (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas, respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
- b) as vagas seguintes serão preenchidas, considerando-se todos os candidatos inscritos em **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos os já classificados no item **a**;
- c) após o estabelecimento dos candidatos classificados, conforme explicitado nos itens **a** e **b**, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos mesmos;
- d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o item **b** deste parágrafo.

Art. 16 Os candidatos que na classificação estabelecida na forma do **Art. 15** estiverem situados dentro do limite das vagas de cada curso, respeitada a **opção 1** e **opção 1-a**, quando couber, serão classificados, para efeito de matrícula.

Art. 17 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate, na ordem abaixo e utilizando-se os seguintes critérios:

- a) candidatos da **opção 1**;
- b) maior Pontuação obtida no Vestibular UFSC/2011;
- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

- d) maior pontuação obtida na Redação;
- e) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas nas disciplinas de Matemática, História, Geografia, Biologia, Física, Química e Língua Estrangeira, nesta ordem;
- f) candidato mais idoso.

Art. 18 As eventuais vagas remanescentes serão preenchidas usando como critério único a nota ENEM (2009 ou 2010).

§1º Para o preenchimento das vagas remanescentes, será considerada apenas a opção 1 dos candidatos.

§2º Para o preenchimento das vagas remanescentes será observado o programa de ações afirmativas, deduzidas as vagas já preenchidas em cada categoria.

§3º Havendo empate entre candidatos de uma mesma categoria, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e ou abertas no Vestibular UFSC/2011;
- b) Candidato mais idoso.

Art.19 Persistindo vagas remanescentes, após a aplicação do Art.18, a COPERVE abrirá edital de reopção de curso aos candidatos aprovados e não classificados no Vestibular UFSC2011.

Art. 20 Os candidatos portadores de deficiência deverão, no prazo previsto no Edital de Abertura do Concurso, entrar em contato com a COPERVE/UFSC para a busca conjunta de condições que lhes permitam a realização das provas, respeitadas as normas previstas no referido Edital.

Art. 21 Os candidatos classificados na forma do **Art.15** efetuarão suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes do Edital de Abertura do Concurso.

Art. 22 Constatado que o candidato tenha prestado, dolosamente, declarações falsas ou utilizado outros meios ilícitos vedados em Edital para concorrer à classificação do Concurso Vestibular, sua classificação será anulada e o fato comunicado à autoridade policial.

Art. 23 Os casos omissos, referentes à execução do Concurso Vestibular, serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Profa. Yara Maria Rauh Muller